



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
INSTITUIÇÕES
EDUCACIONAIS ADVENTISTAS
DO SÉTIMO DIA**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A
BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO DE 2018**

A IACBEAS – INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 60.833.910/000-87, mantenedora, por meio de seu estabelecimento educacional INSTITUTO ADVENTISTA BRASIL CENTRAL, CNPJ 60.833.910/0086-76, como lhe facultam as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa Educacional, torna público a realização do **Processo Seletivo de Bolsa Educacional** para o ano letivo de 2018.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- Candidato – o estudante interessado em cursar qualquer dos níveis de ensino oferecido pela IACBEAS, submetendo-se ao processo seletivo deste edital.
- Representante legal – pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade.
- Estudante – toda pessoa que se encontra em processo e idade escolar, observando a preferência de idade compatível à série, cujo interesse é dar continuidade nos estudos acadêmicos em estabelecimento educacional.
- Aluno veterano – candidato beneficiado por bolsa educacional neste estabelecimento no ano anterior ao edital.
- Renovação : solicitação de renovação de bolsa de estudo, feita por candidato já contemplado com o benefício no ano anterior a este edital .
- Novas solicitações: pedido de bolsa educacional no ano de vigência deste edital.

A BOLSA EDUCACIONAL abrange os seguintes níveis de ensino:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano;
- c) Ensino Médio;

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsa Educacional é regido pelo presente Edital, pela Lei nº 12.101/2009 e as alterações através da Lei nº 12.868/2013 e será operacionalizado pela unidade educacional de cada Região Administrativa;
- 1.2 A análise para a possível concessão de bolsas de estudo (**BOLSA EDUCACIONAL**), de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do **formulário de Solicitação de Bolsa Educacional e da documentação apresentada pelos candidatos**. O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. A falta de qualquer documento ou dado determina a devolução do processo como um todo;
- 1.3 O preenchimento e a instrução do formulário de Solicitação de **Bolsa Educacional** supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital;
- 1.4 Visando contemplar o maior número possível de concessões de **Bolsa Educacional**, a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício, salvo em condições específicas a serem consideradas e avaliadas pela Administração da Mantida;

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1 O candidato para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
 - 2.1.1 Apresentar e entregar toda documentação necessária para formalização do pedido;
 - 2.1.2 Não possuir pendência documental e financeira dos anos anteriores, no caso de alunos veteranos, independente do ano;
 - 2.1.3 Comprovar renda familiar *per capita* (por pessoa) de até 1½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral, e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%;
 - 2.1.4 Não estar participando de outro tipo de benefício público, exceto financiamento, Benefícios de Prestação Continuada e Bolsa Família;
 - 2.1.5 Ter a frequência mínima obrigatória aos alunos, correspondente a 75% da carga horária do curso no ano de 2017;
 - 2.1.6 Manter aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores excludentes do benefício:

- Retido ou baixo interesse acadêmico;
- Comportamento incompatível com o Código de Ética e/ou Regimento Interno e com Termo de Compromisso do Aluno Bolsista Interno dentro ou fora da sala de aula;
- Faltas em excesso.

2.1.7 Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa Educacional nas datas previstas neste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição será realizada através de formulário de **Solicitação de Bolsa Educacional**. Este deverá ser retirado pessoalmente ou via e-mail, mediante solicitação ao seguinte endereço eletrônico : filantropia@iabc.org.br , a partir do dia 21/08 até 10/09/2017 para os candidatos à **RENOVAÇÃO** (alunos veteranos) e de 04/09 a 31/10/2017 para os **NOVOS SOLICITANTES**.

3.1.2 A entrega do formulário devidamente preenchido e da documentação listada neste Edital será realizada através da **unidade educacional**, a qual poderá ser pessoalmente, observados os horários de atendimento, ou por correios.

3.1.3 A entrega dos formulários, ao estabelecimento educacional, para **ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS (renovação)** se dará no período de **11 a 14 de setembro para externos**, e **25 a 28 de setembro para alunos internos**. Para as **NOVAS SOLICITAÇÕES**, o depósito dos formulários será de **23 a 25 de outubro para externato** e **até 23 de novembro para o internato**.

3.1.4 O horário de atendimento será de segunda a sexta (sexta-feira apenas pela manhã até as 11:00), das 09:30 às 11:00, e das 13:30 às 17:00.

3.1.5 Na entrega do formulário deverão ser apresentadas as **CÓPIAS e ORIGINAIS** legíveis de todos os documentos para conferência, conforme descritos neste Edital;

3.1.6 Para a concessão da **Bolsa Educacional** o candidato (a) deverá apresentar a documentação descrita ao final deste Edital.

3.1.7 Local:

IABC
Rodovia BR, 414, KM 411
Planalmira
Abadiânia – GO
72940-000

3.1.8 Endereço Postal

Rua Engenheiro Portela, 510
Caixa Postal 311
Anápolis - GO
75024-970

3.1.9 A abertura do prazo de inscrição para novos candidatos à bolsa de estudos estará condicionada a disponibilidade de vagas após o encerramento da seleção dos candidatos a renovação de bolsa de estudos.

3.1.10 Após a finalização dos prazos mencionados, e ainda não alcançada a quantidade de alunos bolsistas satisfatória, será aberta nova oportunidade para entrega de solicitações, por período determinado de acordo a cumprir o objetivo de concessões.

4 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 Bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes;

4.2 Para cumprimento da proporção acima citada, a entidade concederá uma bolsa de estudo integral para cada cinco alunos pagantes e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance do número mínimo exigido, conforme itens 4.1, e 2.1.3.

4.3 Será disponível para novos alunos a seguinte projeção de cota de vagas por série e turma:

Jardim I e II – 12 alunos (Bolsas 100%: 1) / (Bolsa 50%: 2)

1º série EF A – 17 alunos (Bolsas 100%: 2) / (Bolsa 50%: 2)

2º série EF A – 19 alunos (Bolsas 100%: 2) / (Bolsa 50%: 3)

3º série EF A – 20 alunos (Bolsas 100%: 2) / (Bolsa 50%: 2)

4º série EF A – 22 alunos (Bolsas 100%: 2) / (Bolsa 50%: 4)

5º série EF A – 25 alunos (Bolsas 100%: 3) / (Bolsa 50%: 3)

6º série EF A – 28 alunos (Bolsas 100%: 3) / (Bolsa 50%: 4)

7º série EF A – 38 alunos (Bolsas 100%: 4) / (Bolsa 50%: 5)

8º série EF A – 43 alunos (Bolsas 100%: 5) / (Bolsa 50%: 4)

9º série EF A – 37 alunos (Bolsas 100%: 4) / (Bolsa 50%: 4)

9º série EF B – 27 alunos (Bolsas 100%: 4) / (Bolsa 50%: 4)

1º série EM A – 35 alunos (Bolsas 100%: 4) / (Bolsa 50%: 3)

1º série EM B – 32 alunos (Bolsas 100%:4) / (Bolsa 50%: 3)

1º série EM C – 28 alunos (Bolsas 100%: 3) / (Bolsa 50%: 3)

1º série EM D – 31 alunos (Bolsas 100%: 4) / (Bolsa 50%: 2)

2º série EM A – 40 alunos (Bolsas 100%: 4) / (Bolsa 50%: 5)

2º série EM B – 39 alunos (Bolsas 100%: 4) / (Bolsa 50%: 5)

2º série EM C – 27 alunos (Bolsas 100%: 3) / (Bolsa 50%: 4)

2º série EM D – 28 alunos (Bolsas 100%: 3) / (Bolsa 50%: 3)

3º série EM A – 35 alunos (Bolsas 100%: 4) / (Bolsa 50%: 3)

3º série EM B – 39 alunos (Bolsas 100%:4) / (Bolsa 50% 5)

3º série EM C – 28 alunos (Bolsas 100%:3) / (Bolsa 50% 3)

Projeção Total Alunos 2018 = 650

Total de Bolsas 100% = 72

Total de Bolsa 50% = 76

4.4 Toda projeção poderá ser redistribuída entre as séries havendo maior procura em certas turmas em comparação com a falta em outras, observando todos requisitos necessários para concessão das bolsas.

5 DA CONCESSÃO

5.1 A concessão da Bolsa Educacional, prevista neste Edital, será concedida a parte de quaisquer valores de atividades e eventos extracurriculares, após parecer social e análise da comissão de bolsas de estudo da unidade educacional.

5.2 *A Bolsa Educacional será concedida de acordo com as vagas disponíveis e respeitando o critério legal de até 1½ (um e meio) salários-mínimos per capita familiar para a bolsa integral e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiares para Bolsa Educacional de 50%, conforme Lei 12.101/2009 e Lei 12.868/2013 e Decreto Regulamentar 8.242/2014; e ainda respeitando os demais critérios de concessão.*

5.3 A Bolsa Educacional incidirá sobre o valor (**bruto**) cobrado em cada parcela, respeitando-se

o limite de disciplinas de cada curso por período;

5.4 O percentual da Bolsa Educacional incidirá sobre o número de créditos ou valor contratado, **no ato da matrícula**, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo, em que a Bolsa Educacional foi concedida.

5.5 Aluno bolsista parcial com inadimplência não terá sua bolsa renovada, caso permaneça tal inadimplência até o dia anterior ao início das comissões de avaliação.

5.6 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas.

5.7 Os Funcionários da **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IACBEAS** e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 anos, independente da unidade mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício, não poderão participar desta seleção, caso a renda per capita exceda 3 (três) salários mínimos.

6 DO PRAZO

6.1 O formulário devidamente preenchido com a documentação listada neste Edital deverá ser entregue nas seguintes datas:

RENOVAÇÕES
Externato: 11/09 a 14/09.
Internato: 25/09 a 28/09.
Conforme períodos citados no item 3.1.3
NOVAS SOLICITAÇÕES
Externato: 23/10 a 25/10.
Internato: até 23/11.
Conforme períodos citados no item 3.1.3

7 DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem prioritária:

1º - Análise de conduta na escola;

2º - Rendimento acadêmico;

- 3º - Doença grave;
- 4º - Tipo de residência (própria ou alugada);
- 5º - Proximidade da residência;

7.2 O estudante que tiver maioria civil e/ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

8 DO RESULTADO

O resultado dos alunos selecionados para concessão de Bolsa Educacional será divulgado no mural e/ou site da unidade educacional, nas respectivas etapas:

- 1ª Etapa - RENOVAÇÃO 22/09/2017 - externato/ 13/10/2017 - internato;
- 2ª Etapa - NOVAS SOLICITAÇÕES 03/11/2017 - externato/ 12/12/2017 - internato;
- 3ª Etapa - Havendo necessidade de preenchimento de vagas, se abrirá uma nova etapa mediante prorrogação de edital, publicado no mural da instituição;

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Educacional deste Edital;
- 9.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo.
- 9.3 Com base na legislação vigente, os estudantes portadores de deficiência e idosos (a partir de **60 anos**) terão tratamento prioritário, desde que atendam às normas deste Edital;
- 9.4 A Bolsa Educacional é concedida nos moldes da proporção definida pela legislação regente;
- 9.5 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa Educacional;
- 9.6 Os prazos deste Edital referem-se ao processo para ao ano letivo de 2018.
- 9.7 O preenchimento de vagas decorrentes de prorrogação de prazo do Edital obedecerá à lista

de espera proveniente do anterior, desde que todos os requisitos para a concessão do benefício sejam preenchidos; o formulário de solicitação para novos requerentes estará disponível a partir do dia **04/09 a 31/10/2017**.

- 9.8 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem e tipo, salvo a pensão alimentícia;
- 9.9 A solicitação de Bolsa Educacional é analisada pelo (a) assistente social, a qual assina quanto a classificação ou desclassificação do(a) candidato (a).
- 9.10 Caso seja detectada a inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo contador, o mesmo poderá ser denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado de registro;
- 9.11 Não haverá recurso para revisão de Bolsas Educacionais, já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital. Salvo remanejamento de planos do internato em momento de crise em algum grupo familiar mediante presença documental.
- 9.12 O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na unidade educacional local;
- 9.13 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Região Administrativa das unidades educacionais;
- 9.14 O Estudante que mudar de curso, após a entrega da documentação e, caso seja contemplado com Bolsa Educacional, deverá comparecer a sua unidade educacional, para que sejam realizados os devidos procedimentos administrativos com vista à transferência da Bolsa Educacional sem garantia de sua manutenção.
- 9.15 Não haverá compensação de Bolsa Educacional não usufruída;
- 9.16 Na avaliação para a concessão da Bolsa Educacional será considerada a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo será avaliado com base na DECORE, se esta for maior ou menor que o rendimento declarado;
- 9.17 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado por qualquer unidade da IACBEAS, no prazo por este determinado;
- 9.18 O candidato e/ou aluno que não tenha sido contemplado com a Bolsa Educacional poderá solicitar a devolução dos documentos que instruíram o processo de seleção de bolsas de estudo até o último dia útil do mês de março de 2018, sob pena

de tais documentos serem descartados pela IACBEAS;

9.19 A categorização de Pessoa Portadora de Deficiência para comprovação documental deve ser de acordo com previsto no art. 4, do Decreto nº 3.298/1999.

9.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria e/ou Diretoria de cada mantida (estabelecimento educacional) da IACBEAS.

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

Apresentar original e cópia legível de toda a documentação abaixo.

DOCUMENTOS PESSOAIS

Cópia da Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade;

Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou do estudante, caso o mesmo seja casado. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida;

Cópia da certidão de nascimento do(a) responsável legal - caso seja solteiro(a);

Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo(a);

Cópia do CPF e RG de todas pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos de idade;

Caso os pais do candidato sejam separados ou divorciados a cópia da Certidão de Casamento com a averbação e a partilha dos bens, mediante apresentação de carta de sentença ou documento que o substituir;

Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz ou telefone);

Guarda e Tutela: O aluno que esteja sob a guarda legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá apresentar Termo de Guarda Judicial;

Para estrangeiros - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), **de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados**;

Em caso de **isenção** do Imposto de Renda da Pessoa Física, apresentar declaração de próprio punho com reconhecimento de firma da assinatura, acompanhado de documento que consta no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>), com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de

dados da receita federal”, ou original e cópia de decisão da Receita Federal em processo administrativo;

No caso de Microempreendedor Individual, anexar Declaração Anual do SIMEI

Para sócios ou proprietários de empresas e microempresas, que componham o grupo familiar, apresentar **declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, ECF - Escrituração Contábil Fiscal**.e/ou DEFIS ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

Apresentar as seguintes páginas das carteiras profissionais de **todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, MESMO os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (estatutário/celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa: n° de série (pág. da foto), qualificação civil (pág. dos dados), contratos de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente após a estas).**

No caso de não possuir a CTPS, apresentar declaração com firma reconhecida.

Em caso de perda da CTPS, apresentar declaração de tal fato com firma reconhecida e/ou Boletim de Ocorrência e CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais – folha 01 dos vínculos empregatícios do trabalhador, retirar nas agências do INSS;

Caso alguém do grupo familiar possua registro na CTPS que não tenha sido dado baixa e não trabalhe mais no local, anexar CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – folha 01 dos vínculos empregatícios do trabalhador, retirar nas agências do INSS.

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

Contracheque ou declaração de firma empregadora dos **ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS independentemente se for** trabalhador da área pública ou privada ou funcionário desta Instituição;

Trabalhador **AUTÔNOMO** ou profissional liberal deverá apresentar declaração de rendimentos digitada ou do próprio punho, onde deverá constar valor bruto, ocupação profissional e ser **reconhecida em cartório**.

Trabalhador **AUTÔNOMO** ou profissional liberal e **PROPRIETÁRIO OU SÓCIO DE EMPRESA**, apresentar declaração de rendimentos onde deverá constar a ocupação profissional, o valor do rendimento, a que mês se refere e com o n° de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade), que deverá emitir tal documento, de acordo com critério em Edital;

Contrato de **ESTÁGIO**, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração; Em caso do candidato ou **PAIS SEPARADOS**, *judicialmente ou não*, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da **PENSÃO** alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja nenhum tipo de ajuda, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, com firma **reconhecida em cartório**.

Em caso de candidato ou pais **APOSENTADOS OU VIÚVOS PENSIONISTAS**, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar *site* www.previdenciasocial.gov.br ou www.mpas.gov.br);

As pessoas do grupo familiar que recebem **PREVIDÊNCIA PRIVADA** também deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício; Receitas de **ALUGUÉIS**, arrendamento de bens móveis e imóveis, ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes, apresentar Declaração com **firma reconhecida em cartório**.

BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL: Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC (apresentar cartão e comprovante atualizado de recebimento do INSS).

DESEMPREGADO(A) ou DO LAR, declaração do próprio punho ou digitado, mencionando que está desempregado ou não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência (original) com **firma reconhecida em cartório**.

COMPROVANTE DE DESPESA

COM MORADIA: Aluguel de imóvel residencial: contrato de locação vigente com **firma reconhecida**.

Financiamento de imóvel: contrato de financiamento e última prestação. **Casa própria:** apresentar escritura pública ou particular, ou contrato de compra e venda com a escritura em nome do proprietário anterior e o respectivo IPTU. **Casa cedida:** apresentar declaração do proprietário reconhecida em cartório.

COM SAÚDE: Apresentar atestado de saúde médico e odontológico do aluno candidato (apenas para internos). E apresentar o laudo e/ou parecer médico, assim como o receituário médico, notas fiscais

atualizadas e comprovante de pagamento do último mês do plano de saúde, se houver.

COM TRANSPORTE ESCOLAR: comprovante pagamento mensal ou contrato de transporte escolar.

COM EDUCAÇÃO: contrato de prestação de serviços escola particular ou último comprovante mensal de pagamento.

COM energia elétrica, água e telefone/internet e TV a cabo (último mês aparecendo o valor).

RENDIMENTO ACADÊMICO

Boletim do último bimestre cursado (renovação)

Cópia do histórico escolar (novos pedidos).

Caso não tenha, poderá apresentar boletim dos bimestres cursados.

OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, DEPENDENDO DE CADA CASO.

Realização:

INSTITUTO ADVENTISTA BRASIL CENTRAL

Abadiânia, 18 de agosto de 2017.

Samuel Bruno do Nascimento Carvalho
Diretor Geral